Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI. nº 1.831, de 28 de fevereiro de 1991.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à P.J. Zonta Administração de Bens e Participações Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à P.J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Winstin Churchill, nº 2.222, em Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF., sob nº 79.792.883/0001-70, uma área de terras medindo 2.379,59 m², a ser denominada data nº 07 da quadra 03 com a área de 694,72 m²; data nº 08 da quadra 03 com a área de 598,72 m²; data 09 da quadra 03 com a área de 501,15 m²; data nº 10 da quadra 03 com a área de 585,00 m², na Vila Monteiro nesta cidade de Arapongas-PR., comsas seguintes divisas e confrontações:

DATA nº 07 da quadra 03 com a área de 694,72m² - "Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 16,31 metros, pelo lado direito, com a data nº 08, medindo 43,11 metros, pelo lado esquerdo com as datas nºs. 6, 3 e 2 medindo 49,52 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10, medindo 15,00 metros", matriculado sob nº 10.910 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA nº 08 da quadra 03 com a área de 598,72m² - "Pela frente com a Rua Rouxinol, medindo 16,31 metros, pelo lado direito com a data nº 09, medindo 36,72 metros, pelo lado esquerdo, com a data nº 07, medindo 43,11 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10, medindo 15 metros", matriculado sob nº 10911 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA Nº 09 da quadra 03 com a área de 501,15 m² - "Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 11,31 metros mais uma curva de concordância com desenvolvimento de 8,84 metros, pelo lado direito, com a rua Rabilonga, medindo 25,32 metros, e pelo lado esquerdo, com a

data nº 08, medindo 36,72 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10 medindo 15,00 metros", matriculado sob nº 10.912 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA Nº 10 da quadra 03 com a área de 585,00 m² - " Pela frente com a rua Rabilonga, medindo 13,00 metros pelo lado direito com os lotes nºs. 173-173-A/1/9/27, 173-173-A/1/9/26 e 173-173-A/1/9/25, medindo 45,00 metros, pelo lado esquerdo com as datas nºs. 09, 08 e 07, medindo 45,00 metros, e finalmente aos fundos, com a data nº 01, medindo 13,00 metros", matriculado sob nº 10.913 no Cartpsio de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Edificar em alvenaria a área de 2.000,00 metros quadrados, no prazo de 12 (doze) meses;

b) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja senhor do domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido , implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias, porventura existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

segue...

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 03

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de fevereiro de 1991

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Sec. de Desenvolv. Urbano e Rural

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Arapongas
Em 02/03/91
Funcionária

Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI. nº 1.831, de 28 de fevereiro de 1991.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de terreno à P.J. Zonta Administração de Bens e Participações Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à P.J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida à Av. Winstin Churchill, nº 2.222, em Curitiba-Pr., inscrita no CGC/MF., sob nº 79.792.883/0001-70, uma área de terras medindo 2.379,59 m², a ser denominada data nº 07 da quadra 03 com a área de 694,72 m²; data nº 08 da quadra 03 com a área de 590,72 m²; data 09 da quadra 03 com a área de 501,15 m²; data nº 10 da quadra 03 com a área de 585,00 m², na Vila Monteiro nesta cidade de Arapongas-PR., com as seguintes dimensões e confrontações:

DATA nº 07 da quadra 03 com a área de 694,72m² - "Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 16,31 metros, pelo lado direito, com a data nº 08, medindo 43,11 metros, pelo lado esquerdo com as datas nºs. 6, 3 e 2 medindo 49,52 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10, medindo 15,00 metros", matriculado sob nº 10.910 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA nº 08 da quadra 03 com a área de 590,72m² - "Pela frente com a Rua Rouxinol, medindo 16,31 metros, pelo lado direito com a data nº 09, medindo 36,72 metros, pelo lado esquerdo, com a data nº 07, medindo 43,11 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10, medindo 15 metros", matriculado sob nº 10911 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA Nº 09 da quadra 03 com a área de 501,15 m² - "Pela frente com a rua Rouxinol, medindo 11,31 metros mais uma curva de concordância com desenvolvimento de 8,84 metros, pelo lado direito, com a rua Rabilonga, medindo 25,32 metros, e pelo lado esquerdo, com a data nº 08, medindo 36,72 metros, e finalmente aos fundos com a data nº 10 medindo 15,00 metros", matriculado sob nº 10.912 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

DATA Nº 10 da quadra 03 com a área de 585,00 m² - " Pela frente com a rua Rabilonga, medindo 13,00 metros pelo lado direito com os lotes nºs. 173-173-A/1/9/27, 173-173-A/1/9/26 e 173-173-A/1/9/25, medindo 45,00 metros, pelo lado esquerdo com as datas nºs. 09, 08 e 07 medindo 45,00 metros, e finalmente aos fundos, com a data nº 01, medindo 13,00 metros", matriculado sob nº 10.913 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A donatária se compromete a:

a) Edificar em alvenaria a área de 2.000,00 metros quadrados, no prazo de 12 (doze) meses;

b) A não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: O prazo mencionado neste artigo será contado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. A doação se fará mediante aprovação do Projeto de Edificação pretendido pela donatária, desde que o doador já seja senhor do domínio, face a tramitação judicial de Ação de Desapropriação.

Art. 4º. A não construção da obra no prazo estabelecido, implicará na rescisão automática da doação, com imediata reversão do terreno e benfeitorias, porventura existentes, ao patrimônio público municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º. A donatária não poderá sob qualquer forma ou pretexto alterar a finalidade a que se propõe ou dar destinação diversa ao prédio a ser construído, a não ser com expressa autorização do Poder Público Municipal, sob pena de o terreno e benfeitorias reverterem ao Município.

segue...

Ed. Nº 818
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
Em 02/03/1991
FUNCIONARIO